



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

CONTRATO N º 019/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP E A EMPRESA ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, Centro, nesta cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.470.300/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ 01.427.687/0001-90, IE 114.706.602.111, com sede à Av. Francisco Matarazzo, 229, 10º Andar, Sala 101, Água Branca, Cep 05001-000, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Senhor Marcelo França Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 33.427.603-8, e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.164.244-04, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de materiais de construção diversos em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL N º. 001/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de kit de laboratório escolar móvel, destinados a atender todos os departamentos do município, pelo período de 12 meses, com a cessão de uso dos equipamentos, em conformidade com os valores constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº 003/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O objeto hora licitado, deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser determinado pela Administração.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do empenho da Nota Fiscal.

§ 2º – Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

§ 3º – Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

§ 4º – Todos os encargos se houver, trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os materiais, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias FR 01-02.08.1230600062.020-339032-2312; FR 01-02.08.1230600062.020-339032-2313 e FR 01-02.08.1230600062.020-339032-2314.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Único – Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º – Constitui direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

§ 2º – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

§ 1º – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

§ 1º – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e/ou a não apresentação das certidões atualizadas sempre que as mesmas estiverem vencidas.

§ 2º – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93 (advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade), sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



P R E G Ã O N º 001/2019

Fls. _____

§ 2º – Em caso de não cumprimento dos prazos e condições do objeto constante na cláusula primeira deste contrato, será aplicável à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor do produto solicitado, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de execução do objeto da licitação será a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

2019. Prefeitura Municipal de Echaporã em, 08 de Fevereiro de




Prefeitura Municipal de Echaporã
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA – Prefeito
CONTRATANTE




ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Marcelo França Pereira - RG 33.427.603-8 - CPF 322.164.244-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1 

IARA MARQUES
RG 33.128.271-9

2 

FABIANO LUIS TAVARES
RG 28.108.371-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

P R E G Ã O N° 001/2019

Fls. _____

ANEXO I

CONTRATO N° 019/2019.

Item	Qtde	Und.	Descrição do produto a ser locado	V.Unitário	V.Total
1	25	und	Chromebook, com processador Quad-Core ARM-1.8 GHz. Sistema Operacional: Chrome OS Disco Rígido (HD): 16 GB e MMC Memória RAM: 2 GB Leitor de Cartões: Micro SD	84,00	2.100,00
2	2	und	Monitor(Lousa Digital) 4k	1.275,00	2.550,00
3	25	und	Tablet com memória interna de 16 GB Quad Core 1.3 GHz Conexões 4G, Wi-fi Tamanho do Display 10.1" Android 7.0 Nougat Português Câmara traseira 5 MP Peso 650 g Borrachão de proteção	42,80	1.070,00
4	2	und	Carrinho para alimentação de tablete e chrome books	440,00	880,00
TOTAL MENSAL.....					6.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR
BRESSANE, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.


IARA MARQUES
SETOR DE LICITAÇÕES